

**AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA
VIÁRIA – ARSI
DIRETORIA TÉCNICA – DT
GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA
VIÁRIA– DT/GSI**

PARECER TÉCNICO – PT/DT/GSI/SAN Nº 026/2016

Processo: 71023518

ASSUNTO: Análise das respostas da CESAN frente ao AI/DT/GSI/SAN Nº007/2016 e OF/ARSI/DG/Nº032/2016 referente ao Sistema de Esgotamento Sanitário de Civit II e Feu Rosa – Serra, enviadas à ARSI por meio dos Ofícios nº D-MA/002/016/2016 e nº D-MA/002/017/2016.

1. DOS FATOS

No dia 14/07/2015 a equipe da Gerência de Regulação do Saneamento (GRS) fiscalizou as instalações da CESAN no município Serra. Foram vistoriados os sistemas de esgotamento sanitário (SES) de Civit II e Feu Rosa.

Além dos dados enviados previamente pela CESAN, a equipe de fiscalização utilizou-se de formulários específicos para aquisição de dados (*checklists*). As informações foram obtidas através de entrevistas com colaboradores do prestador de serviços, observação e cópias de documentos, além da análise do Plano Municipal de Saneamento Básico da Serra.

Os resultados da fiscalização foram apresentados no Relatório de Fiscalização RF/DT/GRS/007/2015, que gerou o Termo de Notificação TN/DT/GRS Nº009/2015. Estes foram enviados à CESAN, no dia 20/11/2015, através do Ofício OF/ARSI/DG Nº140/2015. Após, a CESAN enviou Relatório Técnico e Plano de Ação para solução das constatações contidas no Termo de Notificação, no dia 06/01/2016, através do ofício D-MA 002/001/2016.

No dia 03/02/2016 foi elaborado o Parecer Técnico – PT/DT/GSI/SAN Nº 009/2016 referente à análise do atendimento às constatações do Termo de Notificação – TN/DT/GRS 009/2015, sugerindo envio de ofício à concessionária (OF/ARSI/DG/Nº032/2016 recebido no dia 23/02/2016), informando o resultado da análise frente ao plano de ação apresentado para os sistemas de esgotamento sanitário de Feu Rosa e Civit II. Juntamente com o ofício, foi enviado o auto de infração (AI/DT/GSI/SAN Nº007/2016 recebido no dia 23/02/2016) estabelecendo o prazo de 15 dias corridos para apresentar defesa. Portanto, no dia 09/03/2016 a Cesan

apresentou resposta por meio dos Ofícios nº D-MA/002/016/2016 e nº D-MA/002/017/2016.

2. DA ANÁLISE

Face às informações e evidências enviadas pela CESAN nos Ofícios nº D-MA/002/016/2016 e nº D-MA/002/017/2016, será apresentada neste Parecer a avaliação técnica em relação à defesa do auto de infração (AI/DT/GSI/SAN N°007/2016) e às demais constatações elencadas no OF/ARSI/DG/N°032/2016 que estavam pendentes de envio de Proposta Técnica com cronograma e respectivo prazo para solução de toda a constatação. Para análise da resposta da Cesan o presente parecer será elaborado em duas etapas. Na primeira serão avaliados os argumentos técnicos da defesa em relação ao AI/DT/GSI/SAN N°007/2016. Na segunda etapa será analisado o cronograma de solução das Constatações relacionadas às deficiências na conservação, manutenção e operação do sistema de esgotamento sanitário relatadas no OF/ARSI/DG/N°032/2016.

a) Etapa 1: Análise dos aspectos técnicos da defesa, relativa à penalidade de advertência constantes no AI/DT/GSI/SAN N°007/2016:

C1. O parâmetro materiais sedimentáveis, SES CIVIT II, apresentou desconformidade frente à resolução CONAMA 430/2011 em 03 de março de 2015 (3,0 mL/L).

Resposta da Cesan (AI/DT/GSI/SAN N°007/2016): Em relação ao parâmetro materiais sedimentáveis, a ETE Civit II atendeu ao parâmetro durante todo o ano de 2015, com um único resultado desconforme no mês de março/2015, o que pode ser considerado um resultado atípico. Ressalta-se que no mês de março/2015, durante a coleta e nos dias anteriores, foram registrados períodos de chuva, o que contribuiu para o aumento da vazão na estação pode acarretar o arraste de sólidos para o efluente tratado, o resultado desconforme foi influenciado por esta condição.

Análise Arsi (AI/DT/GSI/SAN N°007/2016): Considerando a análise 1 da ARSI constante no Parecer Técnico – PT/DT/GSI/SAN N°009/2016 (Folha 61).

Considerando que trata-se de descumprimento a parâmetro estabelecido na Resolução Conama 430/2011, conforme determinado no artigo 21:

“Para o lançamento direto de efluentes oriundos de sistemas de tratamento de esgotos sanitários deverão ser obedecidas as seguintes condições e padrões específicos:”

I-“Condições de lançamentos de efluentes:”

c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;

Recomendo à Diretoria Colegiada da Arsi a manutenção da aplicação da penalidade de advertência para a Constatação 1 no AI/DT/GSI/SAN N°007/2016.

C2. O parâmetro ausência de materiais flutuantes, SES CIVIT II, apresentou desconformidade nos meses de dezembro de 2013; abril e maio de 2014, março de 2015.

Resposta da Cesan (AI/DT/GSI/SAN N°007/2016): Os sistemas do tipo lagoas de estabilização apresentam elevada produção de algas, sendo que a concentração de algas é tão elevada que faz com que o líquido na superfície da lagoa facultativa seja predominantemente verde. Uma parte das algas morrem e formam na superfície da lagoa os chamados sobrenadantes. É rotina operacional a retirada constante destes sobrenadantes.

Dependendo da predominância do vento os sobrenadantes são direcionados para regiões diferentes na lagoa, pode acontecer de ficarem próximos às caixas de saída do efluente. Por causa desta possibilidade que foram instaladas nas caixas de saídas do efluente dispositivos chamados chicanas que tem como objetivo reter na lagoa o material sobrenadante para que sejam removidos manualmente pelo operador e não necessariamente serem encaminhados no efluente que é direcionado ao corpo receptor.

Além disso, o material flutuante muitas vezes refere-se à presença de folhas nas amostras, oriundas das árvores próximo ao canal de saída (Figura 1 do plano de ação). Para que não haja mais esta interferência, a poda das árvores foi realizada, como pode ser observado na figura 2 do plano de ação.

Análise Arsi (AI/DT/GSI/SAN N°007/2016): Considerando que trata-se de descumprimento a parâmetro estabelecido na Resolução Conama 430/2011, conforme determinado no artigo 21:

“Para o lançamento direto de efluentes oriundos de sistemas de tratamento de esgotos sanitários deverão ser obedecidas as seguintes condições e padrões específicos:

I- Condições de lançamentos de efluentes:

f) “ausência de materiais flutuantes”

Recomendo à Diretoria Colegiada da Arsi a manutenção da aplicação da penalidade de advertência para a Constatação 2 no AI/DT/GSI/SAN N°007/2016.

C24. O plano municipal de saneamento da Serra previa para o ano de 2012 a ampliação da ETE CIVIT II e melhoria nas ETEBs Morada de Laranjeiras e Colinas de Laranjeiras.

Resposta da Cesan (AI/DT/GSI/SAN Nº007/2016): Para o Sistema Civit II, a ampliação foi prevista no contrato da Parceria Público Privada, que iniciou 02 de janeiro de 2015, com a concessionária de Saneamento Serra Ambiental. O projeto prevê uma vazão de 143 L/s, com substituição do filtro de pedra por sistema de flotação para polimento do efluente da lagoa de sedimentação. A proposta é iniciar as obras após o término das ampliações da ETE Jacaraípe e Civit I, que estão previstas para início em julho/2016.

Com relação às melhorias nas ETEBs Morada de Laranjeiras e Colina de Laranjeiras, as mesmas foram inseridas no contrato de PPP. A ETEB Colina de Laranjeiras I teve troca de bombas e painel de comando, reforma do muro e barrilete. No caso da ETEB Morada de Laranjeiras, sua reforma será programada de acordo com seu fator de segurança e urgência.

Análise Arsi (AI/DT/GSI/SAN Nº007/2016): Considerando que o plano municipal de saneamento básico da Serra não foi plenamente cumprido conforme os prazos estabelecidos no mesmo.

Considerando o inciso II do artigo 19 da lei 11445/2007 e inciso II do artigo 25 da lei 9096/2008:

*“ A prestação de serviços públicos de saneamento básico **observará plano**, que poderá ser específico para cada serviço, o qual abrangerá no mínimo.”*

“Objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais.

Além disso, o parágrafo único do artigo 20 da lei 11445/2007 e §9 do artigo 25 da lei 9096 de 2008, descreve que:

“Incube à entidade reguladora e fiscalizadora dos serviços a verificação do cumprimento dos planos de saneamento por parte dos prestadores de serviços, na forma das disposições legais, regulamentares e contratuais. ”

Portanto, recomendo à Diretoria Colegiada da Arsi a manutenção da aplicação da penalidade de advertência para a Constatação 24 no AI/DT/GSI/SAN Nº007/2016.

C25. O parâmetro ausência de materiais flutuantes, SES Feu Rosa, apresentou desconformidade nos meses de outubro de 2013; fevereiro, abril, julho, agosto, outubro, novembro e dezembro de 2014; maio de 2015.

Resposta da Cesan (AI/DT/GSI/SAN Nº007/2016): Os sistemas do tipo lagoas de estabilização apresentam elevada produção de algas, a concentração de algas é tão elevada que faz com que o líquido na superfície da lagoa facultativa seja predominantemente verde. Uma parte das algas morrem e formam na superfície da lagoa os chamados sobrenadantes. É rotina operacional a retirada constante destes sobrenadantes.

Dependendo da predominância do vento os sobrenadantes são direcionados para regiões diferentes na lagoa, pode acontecer de ficarem próximos às caixas de saída do efluente, como é o caso da ETE Feu Rosa (Figura 3 do plano de ação). Por causa desta possibilidade que foram instaladas nas caixas de saídas do efluente dispositivos chamados chicanas que tem como objetivo reter na lagoa o material sobrenadante para que sejam removidos manualmente pelo operador e não necessariamente serem encaminhados no efluente que é direcionado ao corpo receptor.

Análise Arsi (AI/DT/GSI/SAN Nº007/2016): Considerando que trata-se de descumprimento a parâmetro estabelecido na Resolução Conama 430/2011, conforme determinado no artigo 21:

“Para o lançamento direto de efluentes oriundos de sistemas de tratamento de esgotos sanitários deverão ser obedecidas as seguintes condições e padrões específicos:

I- Condições de lançamentos de efluentes:

f) “ausência de materiais flutuantes”

Recomendo à Diretoria Colegiada da Arsi a manutenção da aplicação da penalidade de advertência para a Constatação 25 no AI/DT/GSI/SAN Nº007/2016.

C35. O plano municipal de saneamento básico da Serra previa para o ano de 2014 a remoção do lodo no sistema Feu Rosa.

Resposta da Cesan (AI/DT/GSI/SAN Nº007/2016): A remoção de lodo da estação foi incluída como uma das atividades a ser realizada no contrato da PPP. Com o início deste contrato, foi realizado um levantamento batimétrico das estações a fim de verificar a altura da camada de lodo de cada uma e promover o cronograma de remoção de lodo a partir das estações prioritárias, ou seja, aquelas nas quais o nível de lodo interfere na eficiência da estação em curto prazo. No caso de Feu Rosa, a eficiência tem se mantido acima de 90%.

Análise Arsi (AI/DT/GSI/SAN Nº007/2016): Considerando que o plano municipal de saneamento básico da Serra não foi cumprido conforme os prazos estabelecidos no mesmo.

Considerando o inciso II do artigo 19 da lei 11445/2007 e inciso II do artigo 25 da lei 9096/2008:

*“ A prestação de serviços públicos de saneamento básico **observará plano**, que poderá ser específico para cada serviço, o qual abrangerá no mínimo.”*

“Objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais.

Além disso, o parágrafo único do artigo 20 da lei 11445/2007 e §9 do artigo 25 da lei 9096 de 2008, descreve que:

“Incube à entidade reguladora e fiscalizadora dos serviços a verificação do cumprimento dos planos de saneamento por parte dos prestadores de serviços, na forma das disposições legais, regulamentares e contratuais. ”

Considerando que a constatação C25 demonstra que há deficiência no desempenho da estação de tratamento da ETE Feu Rosa com relação ao parâmetro materiais flutuantes.

Recomendo à Diretoria Colegiada da Arsi a manutenção da aplicação da penalidade de advertência para a Constatação 35 no AI/DT/GSI/SAN Nº007/2016.

b) Etapa 2: Análise das constatações relativas à conservação, manutenção e operação do sistema de esgotamento sanitário relatadas no OF/ARSI/DG/Nº032/2016 com pendência de Proposta Técnica com cronograma para solução das deficiências identificadas:

C3. Na EEEB Boulevard Lagoa I (SES CIVIT II) não há identificação, o mecanismo de remoção de sólidos grosseiros demanda limpeza, não há bomba reserva, a bomba de sucção do biofiltro encontra-se enferrujada, não foi possível acesso ao painel de controle e este está sem sinalização de risco de choque elétrico.

Resposta da Cesan (OF/ARSI/DG/Nº032/2016): A bomba reserva será instalada com prazo de 12 meses a partir de 07 de março de 2016. A elevatória será identificada quanto ao risco de choque elétrico no prazo de 120 dias a partir de 07 de março de 2016. Os cadeados estão sendo substituídos pelo padrão, prazo de 120 dias a partir de 07 de março de 2016.

Análise Arsi (OF/ARSI/DG/Nº032/2016): Considerando que será realizada a instalação da bomba reserva, sinalização de risco de choque elétrico e substituição

dos cadeados, a agência aguardará o prazo para execução dos serviços. Finalizado o prazo, a concessionária deverá enviar à agência relatório fotográfico com as evidências que comprovem o cumprimento desta constatação. Ademais, este item será averiguado em inspeções futuras a serem realizadas pela equipe técnica da agência.

C4. Na EEEB Boulevard Lagoa II (SES CIVIT II) não há identificação, o mecanismo de remoção de sólidos grosseiros demanda limpeza, não há bomba reserva, a bomba de sucção do biofiltro encontra-se enferrujada, e o painel de controle está sem sinalização de risco de choque elétrico.

Resposta da Cesan (OF/ARSI/DG/Nº032/2016): A bomba reserva será instalada com prazo de 12 meses a partir de 07 de março de 2016. A elevatória será identificada quanto ao risco de choque elétrico no prazo de 120 dias a partir de 07 de março de 2016.

Análise Arsi (OF/ARSI/DG/Nº032/2016): Considerando que será realizada a instalação da bomba reserva e sinalização de risco de choque elétrico, a agência aguardará o prazo para execução dos serviços. Finalizado o prazo, a concessionária deverá enviar à agência relatório fotográfico com as evidências que comprovem o cumprimento desta constatação. Ademais, este item será averiguado em inspeções futuras a serem realizadas pela equipe técnica da agência.

C5. Na EEEB Vila Nova de Colares I (SES CIVIT II) não há identificação, há entulho e vegetação na área interna, os resíduos do gradeamento estão dispostos em local inadequado, há presença de vazamento na válvula do barrilete, não há bomba reserva, o painel de controle está sem sinalização de risco de choque elétrico e há fiação exposta no poço de sucção e na área interna da elevatória.

Resposta da Cesan (OF/ARSI/DG/Nº032/2016): A bomba reserva será instalada com prazo de 12 meses a partir de 07 de março de 2016. O barrilete será reformado no prazo de 12 meses a partir de 07 de março de 2016. A elevatória será identificada quanto ao risco de choque elétrico no prazo de 120 dias a partir de 07 de março de 2016.

Análise Arsi (OF/ARSI/DG/Nº032/2016): Considerando que será realizada a instalação da bomba reserva, reforma do barrilete e sinalização de risco de choque elétrico, a agência aguardará o prazo para execução dos serviços. Finalizado o prazo, a concessionária deverá enviar à agência relatório fotográfico com as evidências que comprovem o cumprimento desta constatação. Ademais, este item será averiguado em inspeções futuras a serem realizadas pela equipe técnica da agência.

C6. Na EEEB Vila Nova de Colares II (SES CIVIT II) não há identificação, há resíduos do tratamento preliminar dispostos em local inadequado, não há bomba

reserva, o painel de controle está sem sinalização de risco de choque elétrico, há fiação exposta na área interna, vazamento e rachadura na escada de acesso ao gradeamento, vazamento na válvula do barrilete e o poço de sucção apresenta-se com grande quantidade de resíduos grosseiros.

Resposta da Cesan (OF/ARSI/DG/Nº032/2016): A bomba reserva será instalada com prazo de 12 meses a partir de 07 de março de 2016..A elevatória será identificada quanto ao risco de choque elétrico no prazo de 120 dias a partir de 07 de março de 2016.

Análise Arsi (OF/ARSI/DG/Nº032/2016): Considerando que será realizada a instalação da bomba reserva e sinalização de risco de choque elétrico, a agência aguardará o prazo para execução dos serviços. Finalizado o prazo, a concessionária deverá enviar à agência relatório fotográfico com as evidências que comprovem o cumprimento desta constatação. Ademais, este item será averiguado em inspeções futuras a serem realizadas pela equipe técnica da agência.

C7. Na EEEB R-7 (SES CIVIT II) não há identificação, a elevatória está em condições precárias de manutenção, o painel está sem sinalização de risco de choque elétrico, não possui mecanismo de remoção de sólidos grosseiros, não há bomba reserva e existe fiação exposta no entorno.

Resposta da Cesan (OF/ARSI/DG/Nº032/2016): A bomba reserva será instalada com prazo de 12 meses a partir de 07 de março de 2016..A elevatória será identificada quanto ao risco de choque elétrico no prazo de 120 dias a partir de 07 de março de 2016.

Análise Arsi (OF/ARSI/DG/Nº032/2016): Considerando que será realizada a instalação da bomba reserva e sinalização de risco de choque elétrico, a agência aguardará o prazo para execução dos serviços. Finalizado o prazo, a concessionária deverá enviar à agência relatório fotográfico com as evidências que comprovem o cumprimento desta constatação. Ademais, este item será averiguado em inspeções futuras a serem realizadas pela equipe técnica da agência.

C8. Na EEEB R-6 (SES CIVIT II) não há identificação, o painel de controle não possui sinalização de risco de choque elétrico, não há mecanismo de remoção de sólidos grosseiros, não há bomba reserva e há fiação exposta no poço de sucção.

Resposta da Cesan (OF/ARSI/DG/Nº032/2016): A bomba reserva será instalada com prazo de 12 meses a partir de 07 de março de 2016..A elevatória será identificada quanto ao risco de choque elétrico no prazo de 120 dias a partir de 07 de março de 2016.

Análise Arsi (OF/ARSI/DG/Nº032/2016): Considerando que será realizada a instalação da bomba reserva e sinalização de risco de choque elétrico, a agência aguardará o prazo para execução dos serviços. Finalizado o prazo, a concessionária deverá enviar à agência relatório fotográfico com as evidências que comprovem o cumprimento desta constatação. Ademais, este item será averiguado em inspeções futuras a serem realizadas pela equipe técnica da agência.

C9. Na EEEB Dório Silva (SES CIVIT II) não há identificação, não há mecanismo de remoção de sólidos grosseiros, não há bomba reserva, o painel de controle está sem tampa e sem sinalização de risco de choque elétrico e há fiação exposta no poço de sucção.

Resposta da Cesan (OF/ARSI/DG/Nº032/2016): A bomba reserva será instalada com prazo de 12 meses a partir de 07 de março de 2016. A elevatória será identificada quanto ao risco de choque elétrico no prazo de 120 dias a partir de 07 de março de 2016.

Análise Arsi (OF/ARSI/DG/Nº032/2016): Considerando que será realizada a instalação da bomba reserva e sinalização de risco de choque elétrico, a agência aguardará o prazo para execução dos serviços. Finalizado o prazo, a concessionária deverá enviar à agência relatório fotográfico com as evidências que comprovem o cumprimento desta constatação. Ademais, este item será averiguado em inspeções futuras a serem realizadas pela equipe técnica da agência.

C10. Na EEEB Aldeia de Laranjeiras (SES CIVIT II) não há identificação, não há bomba reserva, o painel de controle está sem sinalização de risco de choque elétrico, há grande quantidade de resíduos grosseiros e fiação exposta no poço de sucção, há entulho na área interna e grande quantidade de gordura na estrutura que antecede ao gradeamento.

Resposta da Cesan (OF/ARSI/DG/Nº032/2016): A bomba reserva será instalada com prazo de 12 meses a partir de 07 de março de 2016.

Análise Arsi (OF/ARSI/DG/Nº032/2016): Considerando que será realizada a instalação da bomba reserva, a agência aguardará o prazo para execução dos serviços. Finalizado o prazo, a concessionária deverá enviar à agência relatório fotográfico com as evidências que comprovem o cumprimento desta constatação. Ademais, este item será averiguado em inspeções futuras a serem realizadas pela equipe técnica da agência.

C11. Na EEEB Portal de Manguinhos VI (SES CIVIT II) não há identificação, o gradeamento demanda limpeza, não há bomba reserva, o painel de controle está sem sinalização de risco de choque elétrico e há uma rachadura no muro da elevatória.

Resposta da Cesan (OF/ARSI/DG/Nº032/2016): A bomba reserva será instalada com prazo de 12 meses a partir de 07 de março de 2016.

Análise Arsi (OF/ARSI/DG/Nº032/2016): Considerando que será realizada a instalação da bomba reserva, a agência aguardará o prazo para execução dos serviços. Finalizado o prazo, a concessionária deverá enviar à agência relatório fotográfico com as evidências que comprovem o cumprimento desta constatação. Ademais, este item será averiguado em inspeções futuras a serem realizadas pela equipe técnica da agência.

C12. Na EEEB Portal de Manguinhos V (SES CIVIT II) não há identificação, o gradeamento demanda limpeza, não há bomba reserva e há grande quantidade de vegetação na área interna.

Resposta da Cesan (OF/ARSI/DG/Nº032/2016): A bomba reserva será instalada com prazo de 12 meses a partir de 07 de março de 2016.

Análise Arsi (OF/ARSI/DG/Nº032/2016): Considerando que será realizada a instalação da bomba reserva, a agência aguardará o prazo para execução dos serviços. Finalizado o prazo, a concessionária deverá enviar à agência relatório fotográfico com as evidências que comprovem o cumprimento desta constatação.

C18. Uma das lagoas aeradas (ETE CIVIT II) encontra-se sem utilização e com grande quantidade de vegetação no seu interior.

Resposta da Cesan (OF/ARSI/DG/Nº032/2016): Com as chuvas acometidas ao município da Serra em 2014, a ETE Civit II teve uma de suas lagoas comprometidas devido ao deslizamento de terra. Com isso, a estação precisou passar por manobras para realizar o tratamento de esgoto nas demais lagoas. Como a ETE tem atendido a eficiência no tratamento, e há previsão de ampliação da mesma, a lagoa desativada será mantida até ampliação.

Análise Arsi (OF/ARSI/DG/Nº032/2016): Considerando o Parecer Técnico – PT/DT/GRS Nº011/2015 (Processo 68315023), onde foi analisado o cumprimento do Plano de Ação proposto pela Cesan em atendimento ao ofício ARSI OF/ARSI/DT Nº017/2015, referente ao sinistro que ocasionou o rompimento do talude da lagoa de tratamento da ETE Civit II, onde ficou constatado, após vistoria técnica, que os itens do referido plano de ação encontram-se cumpridos. Considerando que ficou constatado em vistoria técnica realizada no dia 14/07/2015 que o talude rompido foi recomposto, recomendo que seja solicitada à concessionária uma proposta técnica (com cronograma) para manutenção/operação da lagoa desativada.

C31. As tampas dos reatores (ETE Feu Rosa) estão abertas permitindo a liberação dos gases produzidos.

Resposta da Cesan (OF/ARSI/DG/Nº032/2016): A abertura das tampas dos reatores não influencia na eficiência do tratamento, tendo em vista que há reatores construídos sem tampa. Além disso, há um constante monitoramento de maus odores na ETE, o qual não tem recebido reclamações deste tipo.

Análise Arsi (OF/ARSI/DG/Nº032/2016): Considerando que na justificativa referente à constatação C32 a concessionário informou que a ETE Feu Rosa será desativada, considerando que há um constante monitoramento de maus odores na ETE, o qual não tem recebido reclamações do tipo, o que ficou confirmado através da resposta da concessionária frente à solicitação nº177 da agência (ANEXO II). Recomendo que este item seja averiguado em inspeções futuras pela agência.

C32. O sistema queimador de gases dos reatores da ETE Feu Rosa está inoperante.

Resposta da Cesan (OF/ARSI/DG/Nº032/2016): Como a estação será desativada, optou-se por não realizar alteração na condição do queimador de gás. Além disso, pelo monitoramento do reator e da lagoa facultativa, sabe-se que a eficiência da estação não está sendo prejudicada. Caso a eficiência seja prejudicada, será realizada nova avaliação, verificando necessidade de intervenção e reparos.

Análise Arsi (OF/ARSI/DG/Nº032/2016): Considerando que na justificativa referente à constatação C32 a concessionário informou que a ETE Feu Rosa será desativada, considerando que há um constante monitoramento de maus odores na ETE, o qual não tem recebido reclamações do tipo, o que ficou confirmado através da resposta da concessionária frente à solicitação nº177 da agência (ANEXO II). Recomendo que este item seja averiguado em inspeções futuras pela agência.

3. CONCLUSÃO

Após análise da defesa da Cesan frente às constatações que sofreram a aplicação da penalidade de advertência (C1, C2, C24, C25 e C35) por meio do AI/DT/GSI/SAN Nº007/2016, conforme análise técnica apresentada no presente parecer, recomendo a manutenção da aplicação da penalidade de advertência.

Por sua vez, para as constatações C3, C4, C5, C6, C7, C8, C9, C10, C11 e C12 que são relativas à CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO do sistema de esgotamento sanitário, o prestador apresentou prazos para sua adequação. Após análise destes, os prazos foram aceitos pela equipe técnica da ARSI e, desta forma, sugere-se a emissão de ofício comunicando este fato e solicitando o envio de relatório fotográfico comprobatório da resolução da constatação após a finalização do prazo.

Com relação a constatação C18, sugiro que a diretoria colegiada solicite à concessionária uma proposta técnica (com cronograma) para manutenção/operação da lagoa desativada.

Adicionalmente, para as constatações C31 e C32, considerando que na justificativa referente à constatação C32 a concessionário informou que a ETE Feu Rosa será desativada, considerando que há um constante monitoramento de maus odores na ETE, o qual não tem recebido reclamações do tipo, sugiro que este item seja acompanhado pela agência em inspeções futuras.

Por fim, cumpre destacar que a análise dos processos administrativos pelos especialistas em regulação e fiscalização da área de saneamento básico é estritamente de cunho técnico, sem adentrar as questões de conveniência e oportunidade, tampouco examinar pontos estritamente jurídicos ou econômicos do questionamento.

O Quadro 1 resume a avaliação do atendimento das constatações apresentadas no Termo de Notificação TN/DT/GRS N°009/2015, após novas evidências apresentadas através dos Ofícios nº D-MA/002/016/2016 e nº D-MA/002/017/2016.

Quadro 1: Constatações do Termo de Notificação TN/DT/GRS Nº009/2015.

| CONSTATAÇÕES DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO | CRITÉRIO | RECOMENDAÇÕES | PENDÊNCIAS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS |
|--|----------|--|-------------------------------------|
| C1. O parâmetro materiais sedimentáveis, SES CIVIT II, apresentou desconformidade frente à resolução CONAMA 430/2011 em 03 de março de 2015 (3,0 mL/L). | (a) | Advertência | Defesa |
| C2. O parâmetro ausência de materiais flutuantes, SES CIVIT II, apresentou desconformidade nos meses de dezembro de 2013; abril e maio de 2014, março de 2015. | (a) | Advertência | Defesa |
| C3. Na EEEB Boulevard Lagoa I (SES CIVIT II) não há identificação, o mecanismo de remoção de sólidos grosseiros demanda limpeza, não há bomba reserva, a bomba de sucção do biofiltro encontra-se enferrujada, não foi possível acesso ao painel de controle e este está sem sinalização de risco de choque elétrico. | (b) | Aguardar Prazos de 90 dias, 120 dias e 12 meses. | Relatório fotográfico |
| C4. Na EEEB Boulevard Lagoa II (SES CIVIT II) não há identificação, o mecanismo de remoção de sólidos grosseiros demanda limpeza, não há bomba reserva, a bomba de sucção do biofiltro encontra-se enferrujada, e o painel de controle está sem sinalização de risco de choque elétrico. | (b) | Aguardar Prazos de 90 dias, 120 dias e 12 meses. | Relatório fotográfico |
| C5. Na EEEB Vila Nova de Colares I (SES CIVIT II) não há identificação, há entulho e vegetação na área interna, os resíduos do gradeamento estão dispostos em local inadequado, há presença de vazamento na válvula do barrilete, não há bomba reserva, o painel de controle está sem sinalização de risco de choque elétrico e há fiação exposta no poço de sucção e na área interna da elevatória. | (b) | Aguardar Prazos de 90 dias, 120 dias e 12 meses. | Relatório fotográfico |
| C6. Na EEEB Vila Nova de Colares II (SES CIVIT II) não há identificação, há resíduos do tratamento preliminar dispostos em local inadequado, não há bomba reserva, o painel de controle está sem sinalização de risco de choque elétrico, há fiação exposta na área interna, vazamento e rachadura na escada de acesso ao gradeamento, vazamento na válvula do barrilete e o poço de sucção apresenta-se com grande quantidade de resíduos grosseiros. | (b) | Aguardar Prazos de 90 dias, 120 dias e 12 meses. | Relatório fotográfico |
| C7. Na EEEB R-7 (SES CIVIT II) não há identificação, a elevatória está em condições precárias de manutenção, o painel está sem sinalização de risco de choque elétrico, não possui mecanismo de remoção de sólidos grosseiros, não há bomba reserva e existe fiação exposta no entorno. | (b) | Aguardar Prazos de 90 dias, 120 dias e 12 meses. | Relatório fotográfico |
| C8. Na EEEB R-6 (SES CIVIT II) não há identificação, o painel de controle não possui sinalização de risco de choque elétrico, não há mecanismo de remoção de sólidos grosseiros, não há bomba reserva e há fiação exposta no poço de sucção. | (b) | Aguardar Prazos de 90 dias, 120 dias e 12 meses. | Relatório fotográfico |

| | | | |
|--|-----|--|---|
| C9. Na EEEB Dório Silva (SES CIVIT II) não há identificação, não há mecanismo de remoção de sólidos grosseiros, não há bomba reserva, o painel de controle está sem tampa e sem sinalização de risco de choque elétrico e há fiação exposta no poço de sucção. | (b) | Aguardar Prazos de 90 dias, 120 dias e 12 meses. | Relatório fotográfico |
| C10. Na EEEB Aldeia de Laranjeiras (SES CIVIT II) não há identificação, não há bomba reserva, o painel de controle está sem sinalização de risco de choque elétrico, há grande quantidade de resíduos grosseiros e fiação exposta no poço de sucção, há entulho na área interna e grande quantidade de gordura na estrutura que antecede ao gradeamento. | (b) | Aguardar Prazos de 90 dias e 12 meses. | Relatório fotográfico |
| C11. Na EEEB Portal de Manguinhos VI (SES CIVIT II) não há identificação, o gradeamento demanda limpeza, não há bomba reserva, o painel de controle está sem sinalização de risco de choque elétrico e há uma rachadura no muro da elevatória. | (b) | Aguardar Prazos de 90 dias e 12 meses. | Relatório fotográfico |
| C12. Na EEEB Portal de Manguinhos V (SES CIVIT II) não há identificação, o gradeamento demanda limpeza, não há bomba reserva e há grande quantidade de vegetação na área interna. | (b) | Aguardar Prazos de 90 dias e 12 meses. | Relatório fotográfico |
| C13. Na EEEB Laranjeiras II (SES CIVIT II) não há identificação na entrada, o gradeamento demanda limpeza, o poço de sucção está com muitos resíduos grosseiros e sem tampa, não há bomba reserva e o painel está sem sinalização de risco de choque elétrico. | (b) | Aguardar prazo de 90 dias | Relatório fotográfico |
| C14. Na EEEB Copacabana (SES CIVIT II) não há identificação na entrada, há resíduos do gradeamento dispostos em local inadequado, a tampa de madeira do poço de sucção está boiando no interior do mesmo, não há bomba reserva e o painel de controle está sem sinalização de risco de choque elétrico. | (b) | Aguardar prazo de 90 dias | Relatório fotográfico |
| C15. Na EEEB Morada de Laranjeira (SES CIVIT II) não há identificação na entrada, o alambrado do portão está com abertura, há fiação exposta no poço de sucção e o painel de controle está sem sinalização de risco de choque elétrico. | (b) | Aguardar prazo de 90 dias | Relatório fotográfico |
| C16. Na EEEB fazendinha (SES CIVIT II) não há identificação, o poço de sucção apresenta grande quantidade de resíduos grosseiros, há uma infiltração próximo a escada de acesso ao gradeamento e o painel de controle está sem sinalização de risco de choque elétrico. | (b) | Aguardar prazo de 90 dias | Relatório fotográfico |
| C17. Na EEEB Colina de Laranjeiras I (SES CIVIT II) não há identificação, o isolamento do entorno está de forma improvisada, o poço de sucção possui fiação exposta, há um vazamento no barrilete do poço de sucção e o painel de controle está sem sinalização de risco de choque elétrico. | (b) | Aguardar prazo de 90 dias | Relatório fotográfico |
| C18. Uma das lagoas aeradas (ETE CIVIT II) encontra-se sem utilização e com grande quantidade de vegetação no seu interior. | (b) | Comprovar em inspeções futuras | Proposta técnica com cronograma, prazos e relatório fotográfico |

| | | | |
|--|-----|--------------------------------|---|
| C19. A lagoa de polimento/sedimentação (ETE CIVIT II) está com grande quantidade de lodo, necessitando de limpeza. | (b) | Aguardar prazo de 12 meses | Relatório fotográfico |
| C20. O painel de controle dos aeradores (ETE CIVIT II) está sem sinalização de risco de choque elétrico. | (b) | Aguardar prazo de 90 dias | Relatório fotográfico |
| C21. Parte dos taludes da lagoa facultativa (ETE CIVIT II) está sem a estrutura de proteção contra erosão e com vegetação. | (b) | Aguardar prazo de 12 meses | Relatório fotográfico |
| C22. A caixa de resíduos localizada próximo à lagoa facultativa (ETE CIVIT II) demanda limpeza. | (b) | Comprovar em inspeções futuras | Cumprido |
| C23. O ponto de lançamento do efluentes (ETE CIVIT II) apresenta-se com excesso de espuma. | (b) | Comprovar em inspeções futuras | Cumprido |
| C24. O plano municipal de saneamento da Serra previa para o ano de 2012 a ampliação da ETE CIVIT II e melhoria nas EEEBs Morada de Laranjeiras e Colinas de Laranjeiras. | (a) | Advertência | Defesa |
| C25. O parâmetro ausência de materiais flutuantes, SES Feu Rosa, apresentou desconformidade nos meses de outubro de 2013; fevereiro, abril, julho, agosto, outubro, novembro e dezembro de 2014; maio de 2015. | (a) | Advertência | Defesa |
| C26. Na EEEB Mar Azul (SES Feu Rosa) não há identificação, o poço de sucção está sem tampa, e com resíduos grosseiros. A área do entorno não está devidamente isolada. O painel de controle demanda manutenção e está sem sinalização de risco de choque elétrico. | (b) | Aguardar prazo de 90 dias | Relatório fotográfico |
| C27. O gradeamento do tratamento preliminar da ETE Feu Rosa demanda limpeza. | (b) | Comprovar em inspeções futuras | Cumprido |
| C28. A caixa de areia do tratamento preliminar da ETE Feu Rosa possui infiltração. | (b) | Aguardar prazo de 120 dias | Relatório fotográfico |
| C29. O poço de sucção da elevatória localizada dentro da ETE Feu Rosa apresenta grande quantidade de resíduos grosseiros no seu interior e tampas em estado avançado de ferrugem. | (b) | Aguardar prazo de 90 dias | Relatório fotográfico |
| C30. A caixa de distribuição dos reatores (ETE Feu Rosa) possui vazamento. | (b) | Aguardar prazo de 180 dias | Relatório fotográfico |
| C31. As tampas dos reatores (ETE Feu Rosa) estão abertas permitindo a liberação dos gases produzidos. | (b) | Comprovar em inspeções futuras | A ETE será desativada. Não há reclamações dos moradores do entorno. |
| C32. O sistema queimador de gases dos reatores da ETE Feu Rosa está inoperante. | (b) | Comprovar em inspeções futuras | A ETE será desativada. Não há reclamações dos moradores do entorno. |

| | | | |
|---|-----|--------------------------------|-----------------------|
| C33. Os reatores (ETE Feu Rosa) estão com guarda corpo e tampas em estado avançado de ferrugem. | (b) | Aguardar prazo de 120 dias | Relatório fotográfico |
| C34. As lagoas facultativas (ETE Feu Rosa) demandam limpeza devido ao excesso de sobrenadante nas mesmas. | (b) | Comprovar em inspeções futuras | Cumprido |
| C35. O plano municipal de saneamento básico da Serra previa para o ano de 2014 a remoção do lodo no sistema Feu Rosa. | (a) | Advertência | Defesa |

Consoante o apresentado no Quadro 1, cinco itens sofreram a penalidade de advertência, quatro itens foram solucionados e o restante passará por melhorias, através de ações que serão monitoradas pela Agência com solicitação de cronograma e/ou relatório fotográfico que venham a comprovar as melhorias relativas às constatações pendentes.

Este é o parecer, s.m.j.

Vitória (ES), 18 de maio de 2016.

Priscila Ribeiro Spala
Especialista em Regulação e Fiscalização

ANEXO I

Minuta de ofício a ser encaminhada à Cesan comunicando o resultado da análise das defesas/justificativas frente ao AI/DT/GSI/SAN N°007/2016 e OF/ARSI/DG/N°032/2016

ANEXO II – Solicitação nº177